



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 6/2026 /SEAPA

Processo: 202617647001081

TERMO DE DOAÇÃO CELEBRADO PELO ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COMO DOADOR E O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, COMO DONATÁRIO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)**, integrante da administração direta do Estado de Goiás, conforme estabelecido no inciso X do artigo 16 da Lei estadual n.º 21.792/2023, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 N.º 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representado pelo Subsecretário de Agricultura Familiar, Produção Rural e Inclusão Produtiva, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, portador do RG n.º 4069515-SPTC/GO e CPF sob o n.º ***.524.901-**, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de atribuições que restou conferida pela Portaria n.º 125/2026-GAB/SEAPA, de lavra do Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **Ademar Pereira Leal Filho**, brasileiro, portador do RG n.º 1629984 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF n.º ***.150.531-**, residente e domiciliado em Goiânia - GO, nomeado no Diário Oficial do Estado de Goiás pelo Decreto de 02 de abril de 2026.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede administrativa na Rua Abílio Alves Ferreira, n.º 790, Bairro: Centro - Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Carlos Tadeu Rocha Vieira**, portador do CPF n.º ***.141.311-** e C.I n.º 562320 SSP/GO, residente e domiciliado em Santa Rita do Araguaia - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo n.º 202617647001081, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei Estadual n.º 21.792, de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190 e 193; da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto Estadual n.º 10.240, de 20 março de 2023, no art. 25 da Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa n.º 002/2022/SEAPA (SEI n.º 87848081), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **1 (um) Caminhão com Caçamba Basculante FORD Cargo - 1519 S**, objeto do Termo de Cessão de Uso n.º 177/2019 (SEI n.º 87848090), relacionados na tabela abaixo:

ITEM	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	PLACA	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 5/2026 (SEI nº 91483262)
01	177/2019 (SEI 87848090)	Caminhão Basculante - FORD CARGO 1519 S	2018/2019	001889235	9BFYEB2B5KBS74595 / 006074595	PQU8822	157.620 (SEI 87848088)	R\$ 60.332,30

USULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 60.332,30 (sessenta mil trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos)**, conforme Laudo de Avaliação n.º 5/2026, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI n.º 91483262).

O bem foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico n.º 06/2018-SED no Processo n.º 201814304002186, conforme a Nota Fiscal n.º **157.620** (SEI n.º 87848088), com recursos oriundos do Convênio n.º 850929/2017 / Contrato de Repasse n.º 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O Bem remanescente do Convênio n.º 850929/2017 / Contrato de Repasse n.º 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a ser doado ao DONATÁRIO, deverá ser destinado exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO o Bem móvel relacionado na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar o Bem, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 87848112), **pactuado nos Termo de Cessão de Uso nº 177/2019 (SEI nº 87848090).**

b) Realizar a transferência de propriedade do bem perante do DETRAN/GO, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo;

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação do bem descrito neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no **Termo de Cessão de Uso nº 177/2019 e Plano de Trabalho pactuado.**

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse do bem doado descrito na Cláusula Primeira, conforme **Termo de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 87848119).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação do bem doado à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução do bem ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Subsecretário de Agricultura Familiar, Produção Rural e Inclusão Produtiva
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Assinado por delegação da Portaria nº. 125/2026-SEAPA

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA

Prefeito Municipal de Santa Rita do Araguaia - GO



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Tadeu Rocha Vieira, Usuário Externo**, em 11/06/2026, às 16:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Subsecretário (a)**, em 16/06/2026, às 09:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **91697905** e o código CRC **30C798BA**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202617647001081



SEI 91697905